



## **LEI N.º 3.242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.011**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o Exercício Financeiro de 2.012.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

### **Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2012 compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal refere-se aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta; e
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados.

### **Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

##### **Da Receita Total**

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), desdobrada nos seguintes agregados:

- I – Orçamento Fiscal em R\$ 315.795.000,00 (Trezentos e quinze milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais); e



II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.205.000,00 (Quatorze milhões e duzentos e cinco mil reais).

Art. 3º As Receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

## **Capítulo II**

### **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

#### **Da Despesa Total**

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita orçamentária, é fixada em R\$ 330.000.000,00 (Trezentos e trinta milhões de reais), nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 315.795.000,00 (trezentos e quinze milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.205.000,00 (Quatorze milhões e duzentos e cinco mil reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

## **Capítulo III**

### **DA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA POR ÓRGÃO**

Art. 7º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

## **Capítulo IV**

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º Ficam os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos



Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo; e

II – O Prefeito Municipal lançar mão dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV do §1º. do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

### **Título III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 5% (cinco por cento), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicados à matéria.

### **Título IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Capítulo Único**

Art. 12. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.



Art. 13. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

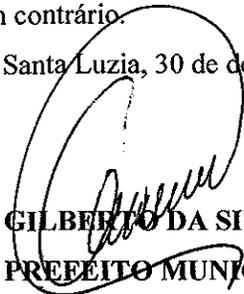
Art. 14. O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 15. A despesa Municipal, consignada no Orçamento Municipal à título de subvenções sociais, esta definida no anexo V que acompanha a presente Lei.

Art. 16. A despesa municipal, consignada no orçamento municipal a título de contribuições sociais, esta definida no anexo VI que acompanha a presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

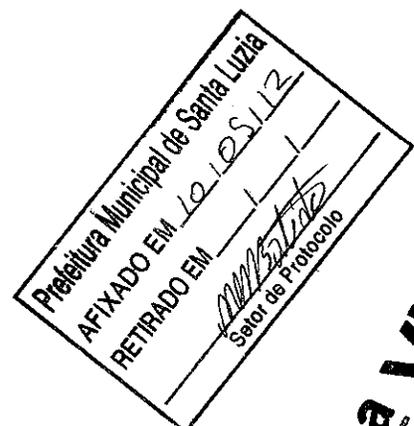
Santa Luzia, 30 de dezembro de 2011.

  
GILBERTO DA SILVA DORNELES  
PREFEITO MUNICIPAL

TECNICINA GERAL

10-1841-2012-17359-AC17713/SP

PRESIDENCIA 2012 CAMARA MUNICIPAL STA LUZIA DNS. MS



2ª Via

ANEXO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS DA FONTE

RECURSOS DA FONTE

R\$ 1,00

<b>01. RECEITAS DO TESOURO</b>	
1.1 RECEITAS CORRENTES	<b>231.103.000,00</b>
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	<b>84.692.000,00</b>

<b>02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	
2.1 RECEITAS CORRENTES	<b>14.205.000,00</b>
2.2 RECEITAS DE CAPITAL	

<b>TOTAL DE CORRENTES</b>	<b>245.308.000,00</b>
<b>TOTAL DE CAPITAL</b>	<b>84.692.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>330.000.000,00</b>

ANEXO II  
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS  
RECURSOS DE TODAS AS FONTE

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOUREO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
<b>FONTES</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	254.535.000,00	80,60	14.205.000,00	100,00	268.740.000,00	81,44
RECEITAS TRIBUTÁRIA	29.371.000,00	9,30			29.371.000,00	8,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	0,63	2.460.000,00	17,32	4.460.000,00	1,35
RECEITA PATRIMONIAL	7.675.000,00	2,43	6.000.000,00	42,24	13.675.000,00	4,14
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	1.575.000,00	0,50			1.575.000,00	0,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.358.000,00	61,86			195.358.000,00	59,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.556.000,00	5,88	745.000,00	5,24	19.301.000,00	5,85
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA			5.000.000,00		5.000.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	84.692.000,00	26,82			84.692.000,00	25,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	3,80			12.000.000,00	3,64
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.692.000,00	23,02			72.692.000,00	22,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00	0,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	23.432.000,00	7,42			23.432.000,00	
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>315.795.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>14.205.000</b>	<b>100,00</b>	<b>330.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

## ANEXO III

DESPESAS POR FUNÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

FUNÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
01 - Legislação		0,00	9.197.000		9.197.000	2,79
02 - Judiciária	4.635.500	1,51			4.635.500	1,40
03 - Administração	33.928.500	11,07		0,00	33.928.500	10,28
04 - Defesa Nacional	30.500	0,01			30.500	0,01
05 - Segurança Pública	7.634.500	2,49		0,00	7.634.500	2,31
06 - Assistência Social	4.855.000	1,58		0,00	2	0,00
07 - Previdência Social	1.774.000	0,58	4.926.100	21,05	6.700.100	2,03
08 - Saúde	101.601.500	33,14		0,00	101.601.500	30,79
09 - Trabalho	1.287.500	0,42			1.287.500	0,39
10 - Educação	72.619.500,00	23,69		0,00	72.619.500,00	22,01
11 - Cultura	1.576.000	0,51			1.576.000	0,48
12 - Direitos da Cidadania	437.500	0,14			437.500	0,13
13 - Urbanismo	36.793.500	12,00			36.793.500	11,15
14 - Habitação	157.500	0,05			157.500	0,05
15 - Saneamento	17.010.000	5,55			17.010.000	5,15
16 - Gestão Ambiental	3.021.500	0,99			3.021.500	0,92
17 - Agricultura	451.000	0,15			451.000	0,14
18 - Comércio e Serviços	877.000	0,29			877.000	0,27
19 - Energia	4.551.000	1,48			4.551.000	1,38
20 - Transporte	3.566.500	1,16			3.566.500	1,08
21 - Desporto e Lazer	3.189.000	1,04			3.189.000	0,97
22 - Encargos Especiais	3.759.500	1,23			3.759.500	1,14
23- Ciencia e Tecnologia	341.500	0,11			341.500	
<b>SUBTOTAL =&gt;</b>	<b>304.098.000</b>	<b>99,18</b>	<b>14.123.100</b>	<b>60,35</b>	<b>318.221.100</b>	<b>96,43</b>
<b>99 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.500.000</b>	<b>0,82</b>	<b>9.278.900</b>	<b>39,65</b>	<b>11.778.900</b>	<b>3,57</b>
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>306.598.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>23.402.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>330.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

## ANEXO IV

## DESPESAS POR PODERES ORGÃOS

R\$ 1,00

ORGÃO	RECURSOS DO TESOUREO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
<b>PODER LEGISLATIVO</b>						
<b>1.0 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	9.197.000	3,00	-	0,00	9.197.000	2,79
<b>PODER EXECUTIVO</b>						
2.01 - Gabinete do Prefeito	795.500	0,26		0	795.500	0,24
2.02 - Controladoria Geral do Município	384.500	0,13		0	384.500	0,12
2.03 - Coordenadoria de Defesa Civil	164.500	0,05		0	164.500	0,05
2.04 - Procuradoria Geral do Município	4.446.000	1,45		0	4.446.000	1,35
2.05 - Secretaria Municipal de Governo	3.312.500,00	1,08		0	3.312.500	1,00
2.06 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	15.561.500	5,08		-	15.561.500	4,72
2.07 - Secretaria Municipal de Finanças	14.971.500	4,88		0	14.971.500	4,54
2.08 - Secretaria Municipal de Educação	72.619.500	23,69		0	72.619.500	22,01
2.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.461.500	0,80		0	2.461.500	0,75
2.10 - Secretaria Municipal de Desenv. Urbano e Habitação	1.342.500	0,44		0	1.342.500	0,41
2.11 - Secretaria Municipal de Seg. Pública, Transito e Transporte	11.288.000	3,68		0	11.288.000	3,42
2.12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	62.144.500	20,27		0	62.144.500	18,83
2.13 - Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricul. E Abastecimento	5.284.000	1,72		0	5.284.000	1,60
2.14 - Secretaria Municipal de Esportes	1.447.000	0,47		0,00	1.447.000	0,44
2.15 - Secretaria Municipal de Plan. E Desenv. Econômico	1.255.000				1.255.000	
3.0 - IMPAS	0	0,00	14.205.000	100	14.205.000	4,30
4.0 - Fundo Municipal de Saude	101.601.500				101.601.500	
5.0 - Fundo Municipal de Assistência Social	7.518.500				7.518.500	
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>306.598.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>14.205.000</b>	<b>100,00</b>	<b>330.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**ANEXO VI****Contribuições para 2012****Valores em R\$**

<b>02.006.001.04.122.2001.2102 Contribuição IBAM, AMM e Outros.</b>	<b>40.000,00</b>
Associação Mineira dos Municípios	20.000,00
Frente Mineira de Prefeitos	10.000,00
IBAM	8.000,00
Casa de Minas Gerais	2.000,00
<b>02.006.001.04.122.2001.2103 Contribuição a Granbel</b>	<b>20.000,00</b>
GRANBEL	20.000,00
<b>02.009.006.12.361.2038.2164 Contribuição aos Caixas Escolares</b>	<b>832.000,00</b>
Caixa Escolar Ana Zélia de Moraes Lara	32.000,00
Caixa Escolar Dagmar Barbosa de Souza	32.000,00
Caixa Escolar Aurora Marques de Araújo	32.000,00
Caixa Escolar Dona Quita	32.000,00
Caixa Escolar Doutor Oswaldo Ferreira	32.000,00
Caixa Escolar Dulce Viana de Assis Moreira	32.000,00
Caixa Escolar Ex-Presidente Tancredo de Almeida Neves	32.000,00
Caixa Escolar Etelvino Souza Lima	32.000,00
Caixa Escolar Alice Soares Viana	32.000,00
Caixa Escolar Jaime Avelar Lima	32.000,00
Caixa Escolar José Augusto Resende	32.000,00
Caixa Escolar Rosimeire de Almeida Fraga	32.000,00
Caixa Escolar José Luiz dos Reis	32.000,00
Caixa Escolar Maria das Graças Teixeira Braga	32.000,00
Caixa Escolar Emanuel Deus Conosco	32.000,00
Caixa Escolar Marina Vianna de Castilho	32.000,00
Caixa Escolar Miguel Resende	32.000,00
Caixa Escolar Modestino Gonçalves	32.000,00
Caixa Escolar Professora Ceçota Diniz	32.000,00
Caixa Escolar Felipe Gabrich	32.000,00
Caixa Escolar Maria José de Brito Carvalho	32.000,00
Caixa Escolar Pequeno Polegar	32.000,00
Caixa Escolar Lafaiete Gonçalves	32.000,00
Caixa Escolar Sinhá Teixeira da Costa	32.000,00
Caixa Escolar Maria Augusta da Silva Freire	32.000,00
Caixa Escolar Iracema Prado da Silva	32.000,00
<b>02.009.001.12.122.2001.2304 Contribuição a UNDIME</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.010.002.13.391.2033.2145 Contribuição à Entidades Culturais</b>	<b>119.000,00</b>
Banda de Música Benício Moreira	13.000,00
Banda de Música Estrela de São João	13.000,00
Banda Musical Geraldo Luiz de Brito	13.000,00
Associação Cultural Comunitária de Santa Luzia	80.000,00

<b>02.010.003.13.121.2035.2150 Contrib. Assoc. das Cidades Históricas</b>	<b>8.000,00</b>
Cidades Históricas	8.000,00
<b>02.010.003.13.391.2035.2151 Contrib. Assoc. Munic. Circuito do Ouro</b>	<b>10.000,00</b>
Circuito do Ouro	10.000,00
<b>02.013.005.26.782.2076.2275 Contribuição ao Funset</b>	<b>10.000,00</b>
FUNSET	10.000,00
<b>02.013.004.06.181.2079.2284 Contribuições p/ Entid. de Soc. Organizada</b>	<b>40.000,00</b>
Conselho de Segurança Pública	20.000,00
APAC – Assoc.de Proteção e Assistência aos Condenados	20.000,00
<b>02.013.006.06.181.2078.2279 Manutenção convenio Policia Militar</b>	<b>600.000,00</b>
Polícia Militar	600.000,00
<b>02.017.004.27.812.2026.2157 Contrib. a liga Municipal de Desporto</b>	<b>40.000,00</b>
Liga Municipal de Desportos	40.000,00
<b>02.017.004.27.812.2026.2158 Contrib. a Clubes Esportivos do Município</b>	<b>285.000,00</b>
ABS – Associação de Basquete Social de Santa Luzia	40.000,00
ASF – Associação Social de Futsal	10.000,00
Unidos do Palmital Fut. Clube	3.000,00
Bangú Atlético Clube	3.000,00
Camelos Esporte Clube	3.000,00
Inter Esporte Clube	3.000,00
Sport Clube Santa Luzia	3.000,00
Associação Atlético Itamaraty	3.000,00
Central Futebol Clube	3.000,00
Expresso Esporte Clube	3.000,00
Alfenense Futebol Clube	3.000,00
Tereza Cristina Esporte Clube	3.000,00
Nacional Esporte Clube	3.000,00
Vera Cruz Esporte Clube	3.000,00
Colorado Futebol Clube	3.000,00
Velhacos Futebol Clube	3.000,00
Olaria Esporte Clube	3.000,00
Associação Bandeirante Futebol Clube	3.000,00
Napoli Fubebol Clube	3.000,00
Cristal Esporte Clube	3.000,00
Rio Verde Futebol Clube	3.000,00
Clube Atlético Maravilha	3.000,00
Vila Nova Esporte Clube	3.000,00
Alterosa Esporte Clube	3.000,00
Barreiro Esporte Clube	3.000,00
Estrela Esporte Clube	3.000,00
Assoc. Esportiva Campinense	3.000,00
Sociedade Esportiva Asa Negra	3.000,00
Sociedade Esportiva Farias Araújo e Freitas	3.000,00
Associação Atlético Londrina	3.000,00
Sociedade Esportiva Alvorada	3.000,00

Coimbra Esporte Clube	3.000,00
Associação Desportiva São Cosme	3.000,00
Yolandense Esporte Clube	3.000,00
Associação Esportiva Beira Rio	3.000,00
Real Sociedade Esportiva Clube	3.000,00
Associação Esportiva Bela Vista	3.000,00
Clube Atlético Montanhês	3.000,00
Ájax Futebol Clube	3.000,00
Madureira Futebol Clube	3.000,00
Grêmio Recreativo e Esportivo Cristina	3.000,00
Avai Esporte Clube	3.000,00
Ideal Esporte Clube	3.000,00
Associação Comunitária do Palmital - ASCOPA	3.000,00
Grêmio Esporte Clube	3.000,00
São José Futebol Clube	3.000,00
XVI de Março Esporte Clube	3.000,00
Associação Atlética Ponte Preta	3.000,00
Esporte Clube Santa Rita	3.000,00
União Luziense Esporte Clube	3.000,00
Santa Cruz Esporte Clube	3.000,00
Bom Destino Futebol Clube	3.000,00
Monte Castelo Esporte Clube	3.000,00
Associação Esportiva Recreativa Manchester	40.000,00
AEMOR - Associação Esportiva Morada do Rio	3.000,00
Padaria Madureira Futebol Clube	3.000,00
Cristinense Esporte Clube	3.000,00
Vila Esportiva Futebol Clube	3.000,00
Agremiação Esportiva Raça	3.000,00
Águia Azul Esporte Clube	3.000,00
Eterna Paixão Esporte Clube	3.000,00
Sociedade Esportiva Santa Clara	3.000,00
Miramar Futebol Clube	3.000,00
Independente Futebol Clube	3.000,00
Baronesa Futebol Clube	3.000,00
Belo Vale Futebol Clube	3.000,00
Castanheira Futebol Clube	3.000,00
Estrelado Futebol Clube	3.000,00
<b>02.016.007.20.602.2032.2379 Contrib. ao Sindicato dos Prod. Rurais</b>	<b>30.000,00</b>
Sindicato dos Produtores Rurais	30.000,00

## Anexo V

### Subvenções para 2012

<b>02.009.009.12.365.2047.2183 Apoio ao ensino Infantil</b>	<b>1.914.000,00</b>
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	950.000,00
Associação de Proteção a Inf. e Assist. Social de Santa Luzia (creche)	90.000,00
Casa de Caridade Nosso Lar	70.000,00
Creche Comunitária a Patotinha - CRECOPA	90.000,00
Creche Comunitária Leonardo Fernandes Franco	70.000,00
Creche Comunitária Senhora da Paz	95.000,00
Fundação de Apoio a Inf. e Adolesc. Madre Paula – Creche Tia Lita	220.000,00
Grupo da Fraternidade Espírita Irmã Fabiola	70.000,00
Obra Social da Paróquia São Benedito	65.000,00
Serviço de Amparo a Criança Estrela da Esperança	70.000,00
Creche Comunitária Nova Conquista	75.000,00
Creche Padre Germano (Grupo Espírita Amália Domingo Soler)	14.000,00
Instituto Educacional Betesda	35.000,00
<b>05.001.001.08.241.2082.2117 Manut. Serv. De Acolhimento para Idosos</b>	<b>40.000,00</b>
Lar dos Velhinhos	20.000,00
Grupo Espírita Padre Germano	20.000,00
<b>05.001.001.08.243.2084.2454 Manut. Do Serv. de Acolhimento isnt. Criança e Adolescente</b>	<b>20.000,00</b>
Associação de Proteção a Inf. e Assist. Social de Santa Luzia (abrigo)	10.000,00
Assoc. Beneficente Atitude	10.000,00
<b>05.001.001.08.244.2085.2122 Auxílio à Assoc. Comunit. e outras</b>	<b>106.000,00</b>
Associação Batista Shalon Adonai	3.000,00
Associação Beneficente Betesda	3.000,00
Associação de Desenvolvimento Social – ASSODES	3.000,00
Grupo Espírita Esperança	3.000,00
Loja Maçônica 24 de junho	3.000,00
Asilo Ana de Souza e Silva	3.000,00
Asilo Cantinho da Paz	3.000,00
Associação Oxum – Oxussi	3.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Santa Matilde, Quarenta e dois, Idulipê e Adjacências	3.000,00
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Bello Bambino	10.000,00
Casa de Refúgio e Aconchego Céu	15.000,00
Biblioteca e Videoteca Comunitária de Apoio à Criança e ao Adolescente	3.000,00
Associação Comunitária Alto Bela Vista – Voz do Povo	3.000,00

Associação Comunitária do Bairro Camelo	3.000,00
Associação Comunitária do Bairro São Geraldo	3.000,00
Associação Comunitária do Bairro Kennedy	3.000,00
Associação Comunitária do Bairro Maria Adélia	3.000,00
Associação Comunitária do Bairro Vale das Acácias	3.000,00
Associação Comunitária do Bairro Barreiro do Amaral	3.000,00
Associação Grupo de Jovens São Benedito	3.000,00
Casa de Cultura e Ass. Social dos Cultos Afro-brasileiro Ogum Lodê e Oxum Apara	3.000,00
Associação Beneficente de Apoio Portadores do vírus HIV de Santa Luzia - BAASL	3.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Cosme	3.000,00
Associação Pro-deficiente Caminhar de Santa Luzia	3.000,00
Associação Comunitária Pastoral da Saúde do Bairro São Cosme	3.000,00
Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança – CONDES	3.000,00
Associação Comunitária Pró melhoramento do Bairro São Cosme	3.000,00
Associação dos Agricultores Familiares e da Comum. Do Bairro Pinhões e Região	3.000,00
Associação Comunitária de Taquaraçu de Baixo	3.000,00
<b>05.001.007.08.243.2063.2124 Tranf. A Entidades sem Fins Lucrativos – FIA – Subvenções às Entidades (Apaes, Creche e Abrigo)</b>	<b>880.000,00</b>
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	80.000,00
Associação de Proteção a Inf. e Assist. Social de Santa Luzia (creche)	30.000,00
Casa de Caridade Nosso Lar	50.000,00
Creche Comunitária a Patotinha – CRECOPA	20.000,00
Creche Comunitária Leonardo Fernandes Franco	30.000,00
Creche Comunitária Senhora da Paz	50.000,00
Fundação de Apoio a Inf. e Adolesc. Madre Paula – Creche Tia Lita	40.000,00
Grupo da Fraternidade Espírita Irmã Fabíola	30.000,00
Centro Comunitário de Apoio e Integração Social	20.000,00
Fundação Fé e Alegria	30.000,00
Creche Padre Germano (Grupo Espírita Amália Domingo Soler)	10.000,00
Associação de Promoção Humana Divina Providência	450.000,00
Programa Assistencial Solar da Esperança	10.000,00
Projeto Esportivo Cristão	20.000,00
Seara de Luz	10.000,00
<b>04.001.004.10.302.2051.2221 Manut. Conv. Hospital São João de Deus</b>	<b>4.000.000,00</b>
Hospital São João de Deus	3.500.000,00
Manutenção PROESF	500.000,00